

MARIA AUGUSTO DE SOUSA, RONÉRIO BEZERRA DE OLIVEIRA, ARLENE DE OLIVEIRA REIS, VÂNIA GONÇALVES PARENTE, JULIANA CIBELE DE ALMEIDA, VERÔNICA REIS DE CASTRO, JULIO CÉSAR DA SILVA ARAÚJO, ELISÂNGELA FRAGA DOS REIS, ARNALDO GOMES DOS SANTOS, DIARA PEREIRA MOTTA, CLEIDES MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, NEUSA MARIA DE OLIVEIRA ROTKOSKI e GEANE PEREIRA DAS NEVES, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 45.326

Processo: 2008/50853-7

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de FABRÍCIO QUEIROZ POTIGUAR e ALESSANDRA FERREIRA DE CASTRO, aprovados em concurso público realizado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 45.327

Processo: 2008/51173-5

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – LAIDE SOUZA DA CUNHA e NÍLIA RÚBIA ALVES RENDEIRO.

ACÓRDÃO Nº. 45.328

Processo nº 2006/51283-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento no art. 25 inciso III, c/c o art. 74, inc. VIII da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 2401 de 31.12.2008, que trata da aposentadoria de MARIA HELENA DA SILVA DÓRIA, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública devendo IGEPREV no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a correção do ato na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) ao seu titular em caso de descumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.329

Processo nº 2007/52033-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº. 1.259 de 30.05.2007, que trata da aposentadoria de CARLOS CHAGAS BENTES, no cargo de Agente de Segurança Judiciário (Motorista), lotado na comarca da capital.

ACÓRDÃO Nº. 45.330

Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2007/52046-8 – MARIA ILCE DA HORA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1960, de 30.06.2008;

Processo nº. 2007/53849-6 – BENEDITO PEREIRA DOS REIS, na função de Vigia, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 092, de 05.01.2009; e Processo nº. 2008/50639-3– ANGELA MARIA DIAS SANTOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0116, de 02.01.2008

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria relativos aos processos.

ACÓRDÃO Nº. 45.331

Processo nº. 2008/51561-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0605, de 01.02.2008,

que trata da aposentadoria de ESMERALDA FIRMINO DE SIQUEIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$-50,00 (cinquenta reais) ao seu titular, em caso de descumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.332

Processo nº 2008/51569-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 25, inciso III e 74 inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993 c/c a Resolução nº. 17.459/07, registrar a Portaria AP nº. 0646 de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de ROSA FRANCELINA VALENTE MELO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV no prazo de 30 (trinta) dias, corrigir o ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao seu titular pelo não cumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.333

Processo nº 2008/51613-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0694, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIA ALBA FRANCO PITEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Cód. GEP-ANM.803.2, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato, no prazo de 30 dias, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária no valor de R\$100,00 (cem reais), ao seu titular, em caso de não cumprimento da decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.334

Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/51632-0 – MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS MENDES, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 183 de 05.01.2009;

Processo nº2008/51748-0 – MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente, PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0746 de 01.02.2008.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias, devendo o IGEPREV corrigir os atos na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.335

Processo nº 2008/51646-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74 inciso VII da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0721, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIA JULIA SANTOS NUNES devendo o IGEPREV retificar a ato, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao seu titular pelo não cumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 45.336

Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/51679-4 - EUNICE DE ALMEIDA LIMA, no cargo de Professor, código GEM.M.AD1.401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 534 de 17.03.2009; e

Processo nº. 2008/53994-9 – JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO, no cargo de Agente de Fiscalização de Tráfego, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, Portaria AP nº. 1790 de 01.08.2008.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar

nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 45.337

Processo nº 2008/52979-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1139, de 03.03.2008, que trata da aposentadoria de LUCIMAR BRASIL FERREIRA, no cargo de Professor AD-4, código GEP-M-AD-4-401 Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.338

Processo nº 2008/53143-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74 inciso VII da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP No. 1143 de 20.03.2008, que trata da aposentadoria de LUZIA ELZA DA COSTA ASSUNÇÃO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV, no prazo de 30 dias corrigir o ato, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao seu titular pelo não cumprimento desta decisão

ACÓRDÃO Nº. 45.339

Processo nº 2007/53745-0

Assunto: Reforma

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RE nº. 1015 de 05.07.2007, que trata da reforma do Cabo PM MOZANIEL MONTEIRO RAMOS, pertencente ao efetivo da polícia Militar do Estado, devendo o IGEPREV atualizar os proventos na forma da Lei nº. 7.083/08 (reajuste do servidor publico estadual).

ACÓRDÃO Nº. 45.340

Processo nº 2008/51586-0

Assunto: Reforma

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RE nº. 1463 de 01.10.2007, que trata da reforma do Coronel QOPM **EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR**, pertencente ao efetivo da Polícia Militar do Estado.

ACÓRDÃO Nº. 45.341

Processo nº 2006/52066-6

Assunto: Reforma

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RE nº 0220, de 05.01.2009, que trata da reforma do Soldado PM ARMANDO GALVÃO DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do Companhia de Comando e Serviço do CG da Polícia Militar.

ACÓRDÃO Nº. 45.342

Assunto: Pensões Cíveis

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2006/53119-6 – WALTER SANTOS FIGUEIREDO, dependente da ex-segurada Katiara Paiva de Araújo, Portaria PS nº. 286 de 30.01.2009; e Processo nº 2007/53999-8 – RAIMUNDO FURTADO PEREIRA, dependente da ex-segurada Elza Gonçalves Pereira, Portaria PS nº. 0240 de 01.06.2005.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão.

ACÓRDÃO Nº. 45.343

Processo nº 2007/53416-7

Assunto: Pensão Civil